



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 - FMS

OBJETO: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses objetivando a **Aquisição de medicamentos** para suprir as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital de Pequeno Porte - HPP, deste município de Arauá - Sergipe, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

Obtivemos, através do acesso www.araua.se.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (79) 3547-1232/1226 ou do e-mail licitacaoaraua@gmail.com.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Arauá da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

LOCAL: _____, ____ DE _____ DE 2019.

NOME POR EXTENSO

RG N.º. _____ SSP _____

ASSINATURA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.447.826/0001-10, localizada à Rua Temístocles Costa, nº 129, Centro, nesta cidade de Arauá/SE e, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo **Decreto Municipal nº 126, de 07 de março de 2019**, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Sala da Comissão de Licitação – CPL, Setor de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, 63, Centro, Arauá – SE, no horário das 08:30hs às 12:00hs, onde poderá ser adquirido.

O Edital completo poderá ser retirado, também, pelo telefone (79) 3547-1232/1226, pelo e-mail licitaçãoaraua@gmail.com ou através do site da Prefeitura Municipal de Arauá, acessando o link <https://araua.se.gov.br>.

OBJETO:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses objetivando a **Aquisição de medicamentos** para suprir as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital de Pequeno Porte – HPP deste município de Arauá – Sergipe, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento será feito de acordo com as necessidades desta Município, através de Ordem de Fornecimento expedida pelas Secretarias requisitantes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 12/12/2019. Horário: 09:00 horas. Horário Local

Local: Praça Getúlio Vargas, 63, Centro, Arauá - SE
Sala da Comissão de Licitação - CPL

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

No site: www.araua.se.gov.br

Na Sala de Licitações:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, 63, Centro, Arauá - SE;

Fone/fax: (79) 3547-1232/1226



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMS

Edital destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

2.0 - DA ABERTURA

2.1. O Pregoeiro, nomeado através das **Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019**, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **12/12/2019. Horário: 9:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 63 – Centro - Arauá(SE), devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.0 – DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como o objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses objetivando a **Aquisição de medicamentos** para suprir as necessidades da Farmácia Básica e do HPP - Hospital de Pequeno Porte deste município de Arauá – Sergipe, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

3.2 - O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de preços.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - O Objeto a ser fornecido deverá obedecer aos padrões estabelecidos, conforme legislação vigente e está dentro do estipulado pela Secretaria solicitante, conforme especificações constantes nos Anexos que fazem parte deste Edital.

3.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.0 – PREVISÃO DA RECEITA

4.1. São partes integrantes deste Edital:

4.1.1. A previsão anual da despesa com a Prestação de Serviços de que trata o objeto desta licitação, está estimada **R\$ 1.446.508,60 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos)**, sendo este o valor máximo admitido para a contratação, conforme cotação de preço em anexo (média), constantes dos autos.

4.2 – O **ORGÃO GERENCIADOR:** será **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ/O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ – SERGIPE**



5.0 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VI**, ser firmada entre o Município de Arauá e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

6.0 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL

6.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V: MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, e

ANEXO VI: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

7.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

7.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

7.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

7.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Praça Getúlio Vargas nº 63, Centro de Arauá - Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

7.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

7.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pela Nutricionista do Município de Arauá;

8.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Trata-se de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ**

apresentem ao pregoeiro o documento solicitado no item 8.3 deste edital;

8.2. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

8.3. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação, na fase de credenciamento, da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36, de 02 de março de 2017. No Estado de Sergipe, é possível emitir a Certidão Simplificada acessando ao endereço eletrônico <http://www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb>.

8.3.1 - No caso de Microempreendedor Individual, a Certidão Simplificada poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

8.4 - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 8.3. e 8.3.1, conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto não poderá participar desta licitação.

8.4.1 - A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

8.5. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de ARAUÁ/SE e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Arauá - Sergipe.

8.6. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

8.7. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Empresa, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

8.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 02 de 02 de janeiro de 2019, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

Endereço: Rua Temistocles Costa, nº 129, Centro, nesta cidade de Arauá/SE, – CEP: 49.220-000
CNPJ/MF sob o nº 13.095.260/0001-30



10.0 - DO CREDENCIAMENTO

10.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

10.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

10.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

10.5. No momento do credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

10.5.1. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 06/2006. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada na alínea "a", o Pregoeiro(a) autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro(a), na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire - a e o lacre novamente.

A). As Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 6.204/07, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (Anexo III – Modelo).

A.1. A declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.

B). Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

B.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, portanto não poderá participar desta licitação.

B.2. Certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2019, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

10.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

10.7. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

10.8. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

10.9. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

10.10. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

11.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

11.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (Anexo VI - "Modelo - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

11.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, o Pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

A) As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 10.8 deste Edital, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

11.4. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

11.5. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 - FMS

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 - FMS

11.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Arauá - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

11.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

12.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

12.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

12.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

12.1.2. Descrição dos **MEDICAMENTOS** a serem fornecido, com indicação das **MARCAS** em conformidade com as especificações constantes da relação disposta no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital;

12.1.3. Indicação do preço mensal e anual estimados do item cotado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

12.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

12.1.4.1. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

12.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

12.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

12.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

12.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

12.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12.3.5. A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante no curso da sessão

12.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

12.5. As despesas decorrentes de transporte dos materiais ofertados serão por conta da licitante vencedora;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

12.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

12.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

12.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação;

12.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento.

12.12. FICA FACULTADO A EMPRESA LICITANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA A PROPOSTA GRAVADA EM CD-ROOM OU PENDRIVE;

12.13. QUANTO A PROPOSTA GRAVADA EM CD-ROOM OU PENDRIVE, A EMPRESA LICITANTE PODERÁ SEGUIR AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

A) RECOMENDA-SE, VEEMENTEMENTE, QUE OS LICITANTES OBTENHAM, GRATUITAMENTE, ARQUIVO DISPONIVEL EM LINK [HTTP://WWW.3TECNOS.COM.BR/DOWNLOAD/LICITARI.ZIP](http://www.3tecnos.com.br/download/licitari.zip), A FIM DE QUE SUA PROPOSTA SEJA ELABORADA EM SOFTWARE UTILIZADO POR ESTE ÓRGÃO, E SALVA- LAS EM MEIO MAGNÉTICO NO INTUITO DE NOS APRESENTAR NA DATA DO CERTAME JUNTO A PROPOSTA EM MEIO FÍSICO, **PARA FACILITAR OS TRABALHO E DAR MAISCCELERIDADE AO PROCEDIMENTO, EVITANDO-SE, ASSIM, A SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS;**

B) A PROPOSTA GRAVADA PODERÁ SER ELABORADA ATRAVÉS DO APLICATIVO LICITARI, UMA VEZ QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ UTILIZA O SOFTWARE ERP CONTABILIS COMO FERRAMENTA DE TRABALHO. A PROPOSTA ELABORADA ATRAVÉS DO APLICATIVO LICITARI DEVE SER SALVA/GRAVADA NUM PENDRIVE OU CD-ROOM E APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA.

C) O SOFTWARE LICITARI ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.3TECNOS.COM.BR](http://www.3tecnos.com.br). PARA BAIXAR O APLICATIVO LICITARI AS EMPRESAS LICITANTES DEVEM ACESSAR O LINK [HTTP://WWW.3TECNOS.COM.BR/DOWNLOAD/LICITARI.ZIP](http://www.3tecnos.com.br/download/licitari.zip) E INSTALAR O SOFTWARE LICITARI EM SEU EQUIPAMENTO/COMPUTADOR.

D) APÓS A INSTALAÇÃO AS EMPRESAS LICITANTES DEVEM CADASTRAR-SE PARA UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO. O CADASTRO É FEITO DIRETAMENTE NO APLICATIVO LICITARI. SENDO MEI, ME OU EPP A LICITANTE DEVE SELECIONAR A OPÇÃO QUE SE ENQUADRA, UMA VEZ QUE ESSA INFORMAÇÃO É PREENCHIDA AUTOMATICAMENTE NA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA E INTERFERIRÁ NA FASE DE LANCES VERBAIS.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

E) EM CASO DE DÚVIDA AS EMPRESAS LICITANTES DEVEM ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE SUPORTE DA EMPRESA 3TECNOS – TECNOLOGIA LTDA ME ATRAVÉS DOS MEIOS ABAIXO:

- TELEFONE - (79) 3211-1964 OU (79) 3211-5050;
- E-MAIL: CONTATO@3TECNOS.COM.BR
- ENDEREÇO: TRAVESSA GENERAL CHAVES, Nº 35, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE

13.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

13.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes;

13.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço global para o item;

13.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

13.5. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

13.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

13.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

13.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

13.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

13.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

13.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

13.6.6. Não atendam as condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

13.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do lote mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

13.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

13.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

13.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 10,00 (dez reais), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

13.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

13.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

13.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

13.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

13.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

13.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

13.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

13.19. Nas situações previstas nos subitens 13.14, 13.15 e 13.16, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

13.20. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ**

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

13.21. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

13.22. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

13.23. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

13.24. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

13.25. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos a Prefeita deste Município de Arauá – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

13.26. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

13.27. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

13.28. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

13.29. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

13.30. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

13.31. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

13.32. O Pregoeiro e/ou a Prefeito deste Município de Arauá - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

13.33. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

13.34. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

13.35. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

13.36. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

14.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio;

14.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;

14.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

14.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

14.2.5. Os documentos relacionados nos subitens 11.2.1 a 11.2.4 não precisarão constar do envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados na fase de credenciamento pelos representantes das licitantes.

14.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 14.3, deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

i). Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j). A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

14.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

14.5. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu material(ais) similar(es) ao(s) especificado(s) nos Termos de Referência **Anexo I** deste edital, bem como atestando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta licitação

b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE/ANVISA) PARA A VENDA DE MEDICAMENTOS (ART. 30, I DA LEI Nº. 8.666/93 C/C ART. 5º, II DA PORTARIA Nº. 2.814/GM/98, ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 3.765/MS/98)

c) APRESENTAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL (ART. 30, IV DA LEI Nº. 8.666/93 C/C ART. 5º, I DA PORTARIA Nº. 2.814/GM/98, ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 3.765/MS/98).

d) Certificado de Responsabilidade Técnica em vigor, o registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federativa onde a empresa está instalada.

e) Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada por comprimidos, obrigatoriamente, devem ser acondicionados em blistes de alumínio.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

f) Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada na forma de suspensão oral ou solução oral, obrigatoriamente, devem vir acompanhado de recipiente medidor.

g) Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada por creme vaginal ou geleia vaginal, obrigatoriamente deve ser entregue acompanhado de aplicador.

h) Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que todos os fornecidos estarão de acordo com sua denominação genérica, princípio ativo ou nome da substância, de acordo com a especificação, Anexo II.

i) No Ato da entrega dos medicamentos o distribuidor deverá apresentar:

i.1) Laudo Técnico de Análise dos Medicamentos, emitidos pelo fabricante-detentor do registro e-ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde)

i.2.) O Laudo de Análise deve contemplar identificação do laboratório, especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos,

i.3.) Identificação do responsável técnico com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente.

i.4.) Lote e data de fabricação.

i.5.) Assinatura do responsável.

i.6.) Data e Resultado

14.6. Os licitantes que cotarem os itens específicos dos medicamentos constantes da Portaria nº 344/98, deverão obrigatoriamente apresentar os documentos acima mencionados e acrescidos de:

a) Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA, para medicamentos Sujeitos a Controle Especial, constantes na Portaria nº 344/98) do fornecedor-distribuidor, conforme for o caso;

a.1. No ato da entrega dos medicamentos controlados as empresas deverão obedecer ao Regulamento da RDC 80 de 11 de maio de 2006 que trata sobre fracionamento de medicamentos.

b) De acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações, devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**

14.7. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

14.7.1. Declaração de fatos impeditivos, de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Arauá a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV** do Edital

14.7. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados.

14.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, desde que apresentado juntamente com seus originais. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso III deste subitem;

b) O documento que, pela sua própria natureza, não tiver prazo de validade expresso em seu texto, somente será aceito, para efeito de habilitação, se tiver sido expedido até, no máximo, noventa (90) dias antes da data fixada no preâmbulo, deste Edital, para entrega dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", ficando excluído do cumprimento dessa exigência o(s) documento(s) previsto(s) no subitem 11.4.1, deste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ**

- c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- d) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

14.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.11. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 14.14, deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

14.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

14.14. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiências nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração da Prefeitura de Arauá - Sergipe não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

14.15. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de Arauá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por **Menor**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

Preço por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

16.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº. 10.520/2002, e os Incisos XXIII e XXIV, do Art. 11, do Decreto nº 17 de 05 de novembro de 2007.

16.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é de até 03 (três) dias úteis definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Secretaria de Municipal de Administração e Finanças.

16.3 - A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Arauá, na cidade de Arauá, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

16.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal de Arauá ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital;

16.4.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

16.4.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

16.5 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

16.6 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

16.7 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

16.7.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

16.8. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.9. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 - É facultado ao FMS, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ**

16.11 – As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

16.12 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. O preço registrado para o objeto desta ata poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

17.2. Quando o preço inicialmente registrado para item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Arauá convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

17.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Arauá convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

17.3. Quando o preço de mercado para determinado lote tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Arauá poderá:

17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

17.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o lote, visando igual oportunidade de negociação;

17.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Arauá procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

18.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Arauá;

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

19. DA IMPUGNAÇÃO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

19.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Arauá/SE, no endereço Praça Getúlio Vargas, 63, centro Arauá/SE de segunda a sexta-feira no horário de **08:00 horas às 12:00 horas;**

19.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20. DOS RECURSOS:

20.1. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias;

20.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.4. Se não reconsiderar sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

20.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 19.1.1;

20.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Praça Getúlio Vargas, 63, centro Arauá/SE;

20.7. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Está vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

22. DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

22.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de Prestação dos Serviços, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo - A ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor juntamente com nota de empenho;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ**

23.1. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

23.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, de acordo com as necessidades deste MUNICÍPIO;

24: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial n.º _01/2019 - FMS:

24.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Arauá, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

24.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

24.3. Entregar os medicamentos para as Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Temistocles Costa, nº 129, Centro, nesta cidade de Arauá/SE, estado de Sergipe, no horário das 07:00 as 13:00, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços.

24.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

24.5 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Arauá, no tocante ao fornecimento de medicamentos, conforme contrato de prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

24.6 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato do Fornecimento;

24.7 – A falta do fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de Fornecimento não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

24.8 – Possibilitar ao Município de Arauá, através da Secretaria de Saúde, efetuar vistoria nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

24.9 – Comunicar imediatamente ao Município de Arauá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

24.10 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

24.11 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças;

24.12 – Indenizar terceiros e/ou ao Município de Arauá mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

24.13 – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

24.14 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

24.15 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

24.16 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

24.17 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

24.18 – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

24.19 – Solicitar ao Município de Arauá, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

24.20 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de prestação de serviços, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Prefeitura Municipal de Arauá.

25. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

25.1 - todo e qualquer dano que causar ao Município de Arauá ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Arauá;

25.2 - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Arauá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

25.3 - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura Municipal de Arauá, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza o Município de Arauá a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Arauá não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

26. Compete ao a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ:

26.1 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ** ou órgãos participantes obriga-se a:

26.2 - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

26.3 - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

26.4 - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

26.5 – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto

27. – DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

27.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no item 21.6 deste Edital.

27.1.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

27.2. O prazo a que se refere o subitem 21.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante.

27.3. Fica assegurado ao Município de Arauá e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias, conforme Termo de Referência.

27.4. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I e seus Encartes;

27.5. O Fornecimento dos serviços será iniciada após emissão da ordem de serviços das Secretarias responsáveis;

27.6. Os fornecimentos do objeto deste pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Temistocles Costa, nº 129, Centro, nesta cidade de Arauá/SE, no horário das 07:00 as 13:00, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços.

27.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com objeto deste Pregão, de acordo com as especificações estipuladas pela Administração;

27.8. Acompanhar a execução dos serviços de terceiros, observando os critérios determinados neste Pregão, a fim de garantir a efetiva excelência de qualidade do produto final;

27.9. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações contratadas, bem como dia, horário e local estabelecidos para entrega;

27.10. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, e de acordo com os arts. 67, 69, 70 e 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

28.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços objeto da presente licitação será recebido:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

28.1.1. Provisoriamente, assim que forem prestados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante contratada;

28.1.2. Definitivamente: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório;

28.2 Os Serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

28.3. A prestação definitiva dos serviços, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

28.4. Para os fins do disposto no item anterior, a prestação definitiva dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal//fatura, pelo Setor Responsável pelo Recebimento, ou por outro servidor designado para esse fim;

28.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

28.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Prefeitura qualquer ônus, inclusive financeiro;

28.7. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

29.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por no mínimo 03 (três) servidores designados por este Município, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93;

29.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

29.3. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

30.0 - DOS REAJUSTES

30.1. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo;

30.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

31.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31.1. A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento dos materiais objeto desta licitação e mediante entrega dos materiais, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

31.1. Autorizações de fornecimento emitidas durante o mês;

31.2. Ofício solicitando o pagamento;

31.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ**

31.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

31.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

31.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

31.7. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

31.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

31.9. Atestação pela Secretaria Responsável, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

31.10. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.3 a 25.6, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

31.11. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

31.12. A Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

31.13. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

32.0 – DA RESCISÃO

32.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

33.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos..

34.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

34.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de Arauá poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

34.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

34.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

34.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

34.6. Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe;

34.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

35.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

35.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo o Pregoeiro, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

35.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

35.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

35.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

35.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

35.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

35.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

35.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

35.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

- b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;
- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Prefeita Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

35.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

35.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

35.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

36.0 – DAS CONTRATAÇÕES

36.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

36.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

36.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Arauá.

36.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor beneficiário** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

36.4. - Os preços contratados são irrealizáveis.

37.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I - Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;

II - Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

37.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

37.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das Sessões Públicas pertinentes ao presente Certame;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ**

- 37.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 37.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 37.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 37.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
- 37.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe;
- 37.9. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores;
- 37.10. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;
- 37.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8 horas às 13 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, para melhores esclarecimentos;
- 37.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do Certame.
- 37.13. A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido neste Edital;
- 37.14. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 37.15. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe;
- 37.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, com auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Legislação pertinente.

38.0 - DO FORO

38.1. Fica eleito o Foro de Arauá - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arauá/SE, 27 de novembro de 2019.

GERALDO MENEZES DOS SANTOS
Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente processo visa aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia básica e HPP - Hospital de Pequeno Porte deste município de Arauá – Sergipe, com o objetivo de disponibiliza-los em quantidade e qualidade adequadas ao menor custo, visando manter a regularidade e segurar a efetividade das intervenções em saúde com uso deste produto.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia básica e HPP - Hospital de Pequeno Porte deste município de Arauá – Sergipe, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes deste Termo de Referência, do Edital.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	5589	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%	TUB	150,000	7,490	1.123,50
	Especificação	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%				
2	5590	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml	AMP	300,000	16,540	4.962,00
	Especificação	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml				
3	5592	ACICLOVIR 200 mg	CP	4.000,000	0,420	1.680,00
	Especificação	ACICLOVIR 200 mg				
4	5593	ACICLOVIR 50 mg/g	TUB	150,000	2,050	307,50
	Especificação	ACICLOVIR 50 mg/g				
5	5594	ÁCIDO ACETÍLSALICÍLICO 100mg	CP	80.000,000	0,040	3.200,00
	Especificação	ÁCIDO ACETÍLSALICÍLICO 100mg				
6	5596	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	50.000,000	0,040	2.000,00
	Especificação	ACIDO FOLICO 5 MG				
7	5597	ACIDO FÓLICO 0,2 mg/ml	FRC	200,000	4,890	978,00
	Especificação	ACIDO FÓLICO 0,2 mg/ml				
8	5588	ALBENDAZOL 40mg/ml	FRC	1.000,000	2,000	2.000,00
	Especificação	ALBENDAZOL 40mg/ml				
9	5600	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400mg	CP	6.000,000	0,380	2.280,00
	Especificação	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400mg				
10	8763	ALCACHOFRA - Cynarascolymus L. DRÁGEA 100MG	CP	2.000,000	0,360	720,00
	Especificação	ALCACHOFRA - Cynarascolymus L. DRÁGEA 100MG				
11	8764	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CX C/ 4 Comp.	CP	6.000,000	0,210	1.260,00
	Especificação	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CX C/ 4 Comp				
12	5604	AMINOFILINA 100 mg	CP	2.000,000	0,090	180,00
	Especificação	AMINOFILINA 100 mg				
13	5606	AMOXICILINA 500mg	CAP	20.000,000	0,210	4.200,00
	Especificação	AMOXICILINA 500mg				
14	5607	AMOXICILINA 50mg/ml	FRC	1.500,000	4,690	7.035,00
	Especificação	AMOXICILINA 50mg/ml				
15	5608	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg/125mg	CP	5.000,000	0,900	4.500,00
	Especificação	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg/125mg				
16	5609	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50mg/12,5mg	FRC	150,000	17,480	2.622,00
	Especificação	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50mg/12,5mg				
17	8765	AROEIRA(SCHINUSTEREBINTHIFOLIARADDI)1,932 MG DE ACIDO GÁLICO (DOSE DIÁRIA)	BIS	100,000	24,490	2.449,00
	Especificação	AROEIRA(SCHINUSTEREBINTHIFOLIARADDI)1,932 MG DE ACIDO GÁLICO (DOSE DIÁRIA)				
18	5612	ATENOLOL 100mg	CP	15.000,000	0,260	3.900,00
	Especificação	ATENOLOL 100mg				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

19	5613	ATENOLOL 50mg	CP	25.000,000	0,240	6.000,00
Especificação		ATENOLOL 50mg				
20	5614	AZITROMICINA 500mg	CP	6.000,000	3,700	22.200,00
Especificação		AZITROMICINA 500mg				
21	5615	AZITROMICINA 40mg/ml	FRC	500,000	6,880	3.440,00
Especificação		AZITROMICINA 40mg/ml				
22	8766	BENZOILMETRONIDAZOL 40 mg/mL SUSPENSÃO ORAL.	FRC	600,000	6,800	4.080,00
Especificação		BENZOILMETRONIDAZOL 40 mg/mL SUSPENSÃO ORAL				
23	5620	BESILATO DE ANLÓDIPINO, 10mg	CP	25.000,000	0,170	4.250,00
Especificação		BESILATO DE ANLÓDIPINO, 10mg				
24	5621	BESILATO DE ANLÓDIPINO, 5mg	CP	30.000,000	0,150	4.500,00
Especificação		BESILATO DE ANLÓDIPINO, 5mg				
25	5625	BROMAZEPAM 3mg	CP	8.000,000	0,250	2.000,00
Especificação		BROMAZEPAM 3mg				
26	5626	BROMAZEPAM 6mg	CP	5.000,000	0,570	2.850,00
Especificação		BROMAZEPAM 6mg				
27	5627	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) solução inalante 10 ML	FRC	600,000	0,730	438,00
Especificação		BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) solução inalante 10 ML				
28	5628	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML-20ML	FRC	600,000	2,100	1.260,00
Especificação		BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML-20ML				
29	5630	BUDESONIDA 32 mcg SPRAY NASAL FR C/120 DOSES	FRC	100,000	11,800	1.180,00
Especificação		BUDESONIDA 32 mcg SPRAY NASAL FR C/120 DOSES				
30	5631	BUDESONIDA 50 mcg SPRAY NASAL FR C/120 DOSES	FRC	100,000	28,000	2.800,00
Especificação		BUDESONIDA 50 mcg SPRAY NASAL FR C/120 DOSES				
31	5632	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml frasco com 20 ml	FRC	800,000	4,670	3.736,00
Especificação		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml frasco com 20 ml				
32	5634	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRINA 10/250 MG	CP	12.000,000	0,360	4.320,00
Especificação		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRINA 10/250 MG				
33	5636	CAPTÓPRIL 25mg	CP	60.000,000	0,340	20.400,00
Especificação		CAPTOPRIL 25mg				
34	5637	CARBAMAZEPINA 200mg	CP	45.000,000	0,540	24.300,00
Especificação		CARBAMAZEPINA 200mg				
35	5638	CARBAMAZEPINA 20mg/ml FRASCO COM 100ml	FRC	1.500,000	11,760	17.640,00
Especificação		CARBAMAZEPINA 20mg/ml FRASCO COM 100ml				
36	5639	CARBOCISTEINA 20mg/ml FRASCO COM 100 ml	FRC	800,000	3,440	2.752,00
Especificação		CARBOCISTEINA 20mg/ml FRASCO COM 100 ml				
37	5640	CARBOCISTEINA 50mg/ml FRASCO COM 100 ml	FRC	800,000	4,600	3.680,00
Especificação		CARBOCISTEINA 50mg/ml FRASCO COM 100 ml				
38	5641	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	CP	15.000,000	0,780	11.700,00
Especificação		CARBONATO DE CÁLCIO 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)				
39	5642	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	CP	15.000,000	0,360	5.400,00
Especificação		CARBONATO DE LÍTIO 300mg				
40	5644	CARVEDILOL 12,5mg	CP	14.000,000	0,100	1.400,00
Especificação		CARVEDILOL 12,5mg				
41	5645	CARVEDILOL 3,125 mg	CP	12.000,000	0,120	1.440,00
Especificação		CARVEDILOL 3,125 mg				
42	5646	CARVEDILOL 6,25 mg	CP	14.000,000	0,080	1.120,00
Especificação		CARVEDILOL 6,25 mg				
43	8767	CÁSCARA SAGRADA - RHAMNUSPURSHIANA DC - CÁPSULA 100MG	CAP	1.000,000	0,750	750,00
Especificação		CÁSCARA SAGRADA - RHAMNUSPURSHIANA DC - CÁPSULA 100MG				
44	5647	CEFALEXINA SÓDICA 500mg	CP	25.000,000	0,340	8.500,00
Especificação		CEFALEXINA SÓDICA 500mg				
45	5648	CEFALEXINA SÓDICA 50mg/ml	FRC	600,000	5,790	3.474,00
Especificação		CEFALEXINA SÓDICA 50mg/ml				
46	5651	CETOCONAZOL 20 MG/G	TUB	400,000	2,180	872,00
Especificação		CETOCONAZOL 20 MG/G				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

47	5653	CETOCONAZOL 200 mg	CP	6.000,000	0,280	1.680,00
Especificação		CETOCONAZOL 200 mg				
48	5658	CIPROFLOXACINO 500mg	CP	15.000,000	0,840	12.600,00
Especificação		CIPROFLOXACINO 500mg				
49	8768	CLARITROMICINA 50 mg/ml	FRC	100,000	44,400	4.440,00
Especificação		CLARITROMICINA 50 mg/ml				
50	8769	CLARITROMICINA 250 mg	CP	5.000,000	2,900	14.500,00
Especificação		CLARITROMICINA 250 mg				
51	5659	CITALOPRAM 20 MG	CP	2.000,000	0,230	460,00
Especificação		CITALOPRAM 20 MG				
52	5661	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	FRC	800,000	4,970	3.976,00
Especificação		CLONAZEPAM 2,5mg/ml				
53	5662	CLONAZEPAM 0,5 mg	CP	12.000,000	0,090	1.080,00
Especificação		CLONAZEPAM 0,5 mg				
54	5663	CLONAZEPAM 2mg	CP	25.000,000	0,200	5.000,00
Especificação		CLONAZEPAM 2mg				
55	5664	CLOR. PAROXETINA 20MG	CP	18.000,000	0,760	13.680,00
Especificação		CLOR. PAROXETINA 20MG				
56	5669	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML COM 120 ML	FRC	800,000	2,540	2.032,00
Especificação		CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML COM 120 ML				
57	5670	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML COM 120 ML	FRC	800,000	2,450	1.960,00
Especificação		CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML COM 120 ML				
58	5671	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 mg	CP	3.000,000	0,400	1.200,00
Especificação		CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 mg				
59	5673	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg	CP	30.000,000	0,420	12.600,00
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg				
60	5674	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg	CP	18.000,000	0,200	3.600,00
Especificação		CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg				
61	8770	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	CP	6.000,000	0,220	1.320,00
Especificação		CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG				
62	8771	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	CP	4.000,000	0,280	1.120,00
Especificação		CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG				
63	5691	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg	CP	18.000,000	0,160	2.880,00
Especificação		CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg				
64	5692	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 mg	CP	12.000,000	0,350	4.200,00
Especificação		CLORIDRATO DE TIAMINA 300 mg				
65	5694	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100mg	CP	12.000,000	0,370	4.440,00
Especificação		CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100mg				
66	5695	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg	CP	12.000,000	0,240	2.880,00
Especificação		CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg				
67	5696	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 40mg/ml	FRC	300,000	5,260	1.578,00
Especificação		CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 40mg/ml				
68	7369	DEXAMETASONA 4MG	CP	6.000,000	0,460	2.760,00
Especificação		DEXAMETASONA 4MG				
69	5701	DEXAMETASONA 0,1%	TUB	800,000	2,900	2.320,00
Especificação		DEXAMETASONA 0,1%				
70	5703	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2mg	CP	6.000,000	0,550	3.300,00
Especificação		DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2mg				
71	5704	DIAZEPAM 10mg	CP	20.000,000	0,080	1.600,00
Especificação		DIAZEPAM 10mg				
72	5705	DIAZEPAM 5mg	CP	15.000,000	0,110	1.650,00
Especificação		DIAZEPAM 5mg				
73	5707	DICLOFENACO DE POTASSIO 50mg	CP	10.000,000	0,190	1.900,00
Especificação		DICLOFENACO DE POTASSIO 50mg				
74	5708	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	CP	10.000,000	0,080	800,00
Especificação		DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg				
75	5711	DIGOXINA 0,25mg	CP	25.000,000	0,090	2.250,00
Especificação		DIGOXINA 0,25mg				
76	8774	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML- 10ML,	AMP	6.000,000	2,920	17.520,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

		Especificação	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML-10ML, CX COM 100 AMPOLAS				
77	5714		DIMETICONA 75 MG/ ML	FRC	600,000	4,770	2.862,00
		Especificação	DIMETICONA 75 MG/ ML				
78	5715		DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 mg	CP	5.000,000	0,250	1.250,00
		Especificação	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 mg				
79	5716		DIPIRONA 500mg	CP	20.000,000	0,070	1.400,00
		Especificação	DIPIRONA 500mg				
80	5717		DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml	FRC	1.500,000	1,790	2.685,00
		Especificação	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml				
81	5719		DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMP	2.000,000	9,900	19.800,00
		Especificação	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML				
82	5720		DISSULFIRAM 250 mg	CP	1.500,000	0,330	495,00
		Especificação	DISSULFIRAM 250 mg				
83	5721		ESPIRAMICINA 500 MG	CP	2.500,000	3,320	8.300,00
		Especificação	ESPIRAMICINA 500 MG				
84	5722		ESPIRONOLACTONA 100 MG	CP	4.000,000	0,890	3.560,00
		Especificação	ESPIRONOLACTONA 100 MG				
85	5723		ESPIRONOLACTONA 25 mg	CP	20.000,000	0,330	6.600,00
		Especificação	ESPIRONOLACTONA 25 mg				
86	5724		ETINILESTRADIOL + LEVONERGETREL 0,03mg + 0,15mg	CP	5.000,000	0,270	1.350,00
		Especificação	ETINILESTRADIOL + LEVONERGETREL 0,03mg + 0,15mg				
87	5725		FENITOÍNA SÓDICA 20 mg/ml	FRC	100,000	14,040	1.404,00
		Especificação	FENITOÍNA SÓDICA 20 mg/ml				
88	5726		FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMP	CP	10.000,000	0,160	1.600,00
		Especificação	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMP				
89	5728		FENOBARBITAL 40 mg/ml	FRC	400,000	3,660	1.464,00
		Especificação	FENOBARBITAL 40 mg/ml				
90	5729		FENOBARBITAL 100mg	CP	30.000,000	0,130	3.900,00
		Especificação	FENOBARBITAL 100mg				
91	5731		FINASTERIDA 5MG	CP	2.000,000	0,320	640,00
		Especificação	FINASTERIDA 5MG				
92	5733		FLUCONAZOL 150mg	CP	5.000,000	0,870	4.350,00
		Especificação	FLUCONAZOL 150mg				
93	5734		FLUOXETINA 20mg	CP	35.000,000	0,070	2.450,00
		Especificação	FLUOXETINA 20mg				
94	5739		FUROSEMIDA 40mg	CP	45.000,000	0,640	28.800,00
		Especificação	FUROSEMIDA 40mg				
95	5740		GLIBENCLAMIDA 5mg	CP	100.000,000	0,040	4.000,00
		Especificação	GLIBENCLAMIDA 5mg				
96	8775		GLICLAZIDA 30 mg	CP	12.000,000	0,220	2.640,00
		Especificação	GLICLAZIDA 30 mg				
97	5742		GLICLAZIDA 60 MG	CP	12.000,000	0,280	3.360,00
		Especificação	GLICLAZIDA 60 MG				
98	8776		GLICLAZIDA 80 mg	CP	12.000,000	0,500	6.000,00
		Especificação	GLICLAZIDA 80 mg				
99	5746		HALOPERIDOL 2mg/ml	FRC	400,000	3,970	1.588,00
		Especificação	HALOPERIDOL 2mg/ml				
100	5747		HALOPERIDOL 1mg	CP	6.000,000	0,200	1.200,00
		Especificação	HALOPERIDOL 1mg				
101	5748		HALOPERIDOL 5mg	CP	20.000,000	0,620	12.400,00
		Especificação	HALOPERIDOL 5mg				
102	5750		HALOPERIDOL DECANODOATO 50mg/ml	AMP	2.000,000	7,660	15.320,00
		Especificação	HALOPERIDOL DECANODOATO 50mg/ml				
103	8778		HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML.	FRC	400,000	2,100	840,00
		Especificação	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML				
104	5752		HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	CP	80.000,000	0,250	20.000,00
		Especificação	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg				
105	5753		IBUPROFENO 600mg	CP	18.000,000	0,220	3.960,00
		Especificação	IBUPROFENO 600mg				
106	5754		IBUPROFENO 50mg/ml	FRC	1.000,000	1,120	1.120,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

	Especificação	IBUPROFENO 50mg/ml				
107	5755	ITRACONAZOL 100 mg	CP	3.000,000	2,000	6.000,00
	Especificação	ITRACONAZOL 100 mg				
108	5756	IVERMECTINA 6 mg	CP	3.000,000	0,310	930,00
	Especificação	IVERMECTINA 6 mg				
109	8779	LACTULOSE XPE 667 mg/ ml FR. C /120 ML.	FRC	400,000	5,000	2.000,00
	Especificação	LACTULOSE XPE 667 mg/ ml FR. C /120 ML				
110	5759	LEVOMEPROMAZINA 100mg	CP	12.000,000	0,660	7.920,00
	Especificação	LEVOMEPROMAZINA 100mg				
111	5760	LEVOMEPROMAZINA 25mg	CP	12.000,000	0,400	4.800,00
	Especificação	LEVOMEPROMAZINA 25mg				
112	5761	LEVOMEPROMAZINA 4%	FRC	250,000	8,680	2.170,00
	Especificação	LEVOMEPROMAZINA 4%				
113	5762	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mg	CP	3.000,000	0,220	660,00
	Especificação	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mg				
114	5763	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mg	CP	3.000,000	0,210	630,00
	Especificação	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mg				
115	5764	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mg	CP	3.000,000	0,190	570,00
	Especificação	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mg				
116	5767	LORATADINA 1 mg/ml	FRC	600,000	2,620	1.572,00
	Especificação	LORATADINA 1 mg/ml				
117	5768	LORATADINA 10 mg	CP	8.000,000	0,120	960,00
	Especificação	LORATADINA 10 mg				
118	5769	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP	100.000,000	0,120	12.000,00
	Especificação	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG				
119	5770	MALEATO DE ENALAPRIL 10 mg	CP	30.000,000	0,040	1.200,00
	Especificação	MALEATO DE ENALAPRIL 10 mg				
120	5771	MALEATO DE ENALAPRIL, 20 mg	CP	30.000,000	0,050	1.500,00
	Especificação	MALEATO DE ENALAPRIL, 20 mg				
121	5772	MALEATO DE ENALAPRIL, 5mg	CP	12.000,000	0,470	5.640,00
	Especificação	MALEATO DE ENALAPRIL, 5mg				
122	5773	MEBENDAZOL 100mg	CP	3.000,000	2,970	8.910,00
	Especificação	MEBENDAZOL 100mg				
123	5774	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 mg/ml	FRC	300,000	1,080	324,00
	Especificação	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 mg/ml				
124	5775	METFORMINA, CLORIDRATO, 500mg	CP	12.000,000	0,070	840,00
	Especificação	METFORMINA, CLORIDRATO, 500mg				
125	5776	METFORMINA, CLORIDRATO, 850mg	CP	100.000,000	0,060	6.000,00
	Especificação	METFORMINA, CLORIDRATO, 850mg				
126	5777	METILDOPA 250mg	CP	12.000,000	0,860	10.320,00
	Especificação	METILDOPA 250mg				
127	5778	METILDOPA 500mg	CP	12.000,000	1,260	15.120,00
	Especificação	METILDOPA 500mg				
128	5779	METOCLOPRAMIDA 10mg	CP	5.000,000	0,180	900,00
	Especificação	METOCLOPRAMIDA 10mg				
129	5780	METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL	FRC	600,000	0,860	516,00
	Especificação	METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL				
130	5781	METRONIDAZOL 100 mg/g COM APLICADOR	TUB	1.500,000	5,640	8.460,00
	Especificação	METRONIDAZOL 100 mg/g COM APLICADOR				
131	5782	METRONIDAZOL 250mg	CP	8.000,000	0,120	960,00
	Especificação	METRONIDAZOL 250mg				
132	5783	METRONIDAZOL 400 mg	CP	5.000,000	0,760	3.800,00
	Especificação	METRONIDAZOL 400 mg				
133	5784	MICONAZOL, NITRATO 2,0% COM APLICADOR	TUB	1.200,000	6,880	8.256,00
	Especificação	MICONAZOL, NITRATO 2,0% COM APLICADOR				
134	5785	NIFEDIPINA 10mg	CP	10.000,000	0,050	500,00
	Especificação	NIFEDIPINA 10mg				
135	5786	NIFEDIPINA 20mg	CP	15.000,000	0,170	2.550,00
	Especificação	NIFEDIPINA 20mg				
136	5787	NIMESULIDA 100mg	CP	15.000,000	0,300	4.500,00
	Especificação	NIMESULIDA 100mg				
137	5788	NIMESULIDA 50 mg/ml,	FRC	500,000	2,500	1.250,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

	Especificação	NIMESULIDA 50 mg/ml,				
138	5789	NISTATINA 100.000 UI/mL	FRC	300,000	3,430	1.029,00
	Especificação	NISTATINA 100.000 UI/mL				
139	5790	NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADOR	TUB	800,000	4,050	3.240,00
	Especificação	NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADOR				
140	5794	NORETISTERONA 0,35mg	CP	5.000,000	0,160	800,00
	Especificação	NORETISTERONA 0,35mg				
141	5795	OLEO MINERAL FRASCO	FRC	150,000	2,240	336,00
	Especificação	OLEO MINERAL FRASCO				
142	5796	OMEPRAZOL 20mg	CP	35.000,000	0,390	13.650,00
	Especificação	OMEPRAZOL 20mg				
143	5797	OMEPRAZOL 40 mg	CP	25.000,000	0,500	12.500,00
	Especificação	OMEPRAZOL 40 mg				
144	5798	PARACETAMOL 200 mg/mL SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRC	1.200,000	0,800	960,00
	Especificação	PARACETAMOL 200 mg/mL SUSPENSÃO ORAL GOTAS				
145	5799	PARACETAMOL 500mg	CP	25.000,000	0,560	14.000,00
	Especificação	PARACETAMOL 500mg				
146	5800	PERMETRINA 1%	FRC	300,000	3,650	1.095,00
	Especificação	PERMETRINA 1%				
147	5801	PIRACETAN 1G/5ML-5ML	AMP	1.500,000	3,140	4.710,00
	Especificação	PIRACETAN 1G/5ML-5ML				
148	5802	POLIVITAMINICO	CP	35.000,000	0,140	4.900,00
	Especificação	POLIVITAMINICO				
149	5803	POLIVITAMINICO SUSPENSÃO	FRC	500,000	9,530	4.765,00
	Especificação	POLIVITAMINICO SUSPENSÃO				
150	5804	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/mL de prednisolona SOLUÇÃO ORAL	FRC	600,000	4,120	2.472,00
	Especificação	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/mL de prednisolona SOLUÇÃO ORAL				
151	5805	PREDNISONA 20mg	CP	12.000,000	0,430	5.160,00
	Especificação	PREDNISONA 20mg				
152	5806	PREDNISONA 5mg	CP	8.000,000	0,290	2.320,00
	Especificação	PREDNISONA 5mg				
153	5807	PROMETAZINA 25mg	CP	35.000,000	0,140	4.900,00
	Especificação	PROMETAZINA 25mg				
154	5808	PROPANOLOL, CLORIDRATO, 40mg	CP	40.000,000	0,080	3.200,00
	Especificação	PROPANOLOL, CLORIDRATO, 40mg				
155	5809	RANITIDINA 150mg	CP	12.000,000	0,160	1.920,00
	Especificação	RANITIDINA 150mg				
156	5810	RESPIRIDONA 2 mg	CP	12.000,000	0,190	2.280,00
	Especificação	RESPIRIDONA 2 mg				
157	5811	RESPIRIDONA 3 mg	CP	12.000,000	0,400	4.800,00
	Especificação	RESPIRIDONA 3 mg				
158	5812	RISPERIDONA 1mg	CP	15.000,000	0,300	4.500,00
	Especificação	RISPERIDONA 1mg				
159	5813	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UND	1.000,000	0,500	500,00
	Especificação	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL				
160	5814	SECNIDAZOL 1000mg	CP	6.000,000	0,600	3.600,00
	Especificação	SECNIDAZOL 1000mg				
161	5815	SINVASTATINA 20mg	CP	60.000,000	0,120	7.200,00
	Especificação	SINVASTATINA 20mg				
162	5816	SINVASTATINA 40mg	CP	50.000,000	0,260	13.000,00
	Especificação	SINVASTATINA 40mg				
163	8780	SOLUÇÃO DE LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO COM PHMB	UND	25,000	106,000	2.650,00
	Especificação	SOLUÇÃO DE LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO COM PHMB- A BASE DE ÁGUA PURIFICADA 99,0 7 % \, DERIVADO/ BETAÍNICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (PHMB) 0,2%, ANTIMICR OBIANO CONTRA UMA AMPLA GAMA/ DE BACTERIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS\, VI RUS\, FUNGOS E LEVEDURAS\, REMOVE DO BIOFILME\, NÃO APRESENTA RESISTENCIA BACTERI ANA\, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE FERIDAS\, PROMOVE A HIDRATAÇÃO\, LIMPEZA E ESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS COLONIZADAS E INFECTADAS. REDUZ O EXSUDATO É O ODOR . AÇÃO BACTERICIDA DE 72 HS. CLASSE DE RISCO VI. APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM 35 0 ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PR				
164	5827	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G-400G	PT	80,000	5,380	430,40
	Especificação	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G-400G				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

165	5828	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA (40 mg + 8 mg)/ml	FRC	500,000	2,820	1.410,00
Especificação		SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA (40 mg + 8 mg)/ml				
166	5829	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400mg + 80mg	CP	6.000,000	0,130	780,00
Especificação		SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400mg + 80mg				
167	5834	SULFATO DE NEOMICINA POMADA	TUB	600,000	1,650	990,00
Especificação		SULFATO DE NEOMICINA POMADA				
168	5835	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol aerossol oral)	FRC	50,000	10,340	517,00
Especificação		SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol aerossol oral)				
169	5836	SULFATO DE SALBUTAMOL 6 mg/mL (equivalente 5 mg/mL de salbutamol)	FRC	150,000	0,100	15,00
Especificação		SULFATO DE SALBUTAMOL 6 mg/mL (equivalente 5 mg/mL de salbutamol)				
170	5838	SULFATO FERROSO 40mg	CP	50.000,000	0,030	1.500,00
Especificação		SULFATO FERROSO 40mg				
171	5839	SULFATO FERROSO 5 mg/ml xarope	FRC	300,000	1,460	438,00
Especificação		SULFATO FERROSO 5 mg/ml xarope				
172	5841	VALPROATO DE SÓDIO 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)	CP	12.000,000	0,390	4.680,00
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)				
173	5842	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/ml)	FRC	300,000	0,100	30,00
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/ml)				
174	5843	VALPROATO DE SÓDIO 736 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	CP	12.000,000	0,580	6.960,00
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 736 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)				
175	8790	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	UND	30,000	17,490	524,70
Especificação		HIDROGEL COM ALGINATO 85G, HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPIL ENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO E HIDANTOÍNA. BISNAGA 8 5 GRAMAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUANTIDADE:1500 UNIDADES CON FORME TERMO DE REFERENCIA., HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPIL ENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO E HIDANTOÍNA. BISNAGA 8 5 GRAMAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONFORME TERMO REFERENCIA				
176	8860	CARVEDILOL 25 MG-	CP	15.000,000	0,220	3.300,00
Especificação		CARVEDILOL 25 MG				
177	8863	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRC	300,000	3,990	1.197,00
Especificação		CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL				
178	8864	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML-5ML--	AMP	2.500,000	0,580	1.450,00
Especificação		ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML-5ML--				
179	8856	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML-5ML	AMP	1.500,000	3,290	4.935,00
Especificação		ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML-5ML				
180	5605	AMINOFILINA 24MG/ML-10ML	AMP	2.000,000	1,480	2.960,00
Especificação		AMINOFILINA 24MG/ML-10ML				
181	5616	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000	AMP	5.000,000	10,370	51.850,00
Especificação		BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000				
182	5617	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000	AMP	5.000,000	9,000	45.000,00
Especificação		BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000				
183	5623	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	AMP	300,000	2,100	630,00
Especificação		BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML				
184	5629	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML	AMP	3.000,000	2,170	6.510,00
Especificação		BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML				
185	8865	BUDESONIDA 64 mcg SPRAY NASAL FR C/120 DOSES--	FRC	100,000	18,900	1.890,00
Especificação		BUDESONIDA 64 mcg SPRAY NASAL FR C/120 DOSES-				
186	8866	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG/ML+500MG/ML-5ML-	AMP	3.500,000	1,790	6.265,00
Especificação		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG/ML+500MG/ML-5ML				
187	5635	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML-1ML	AMP	2.500,000	0,340	850,00
Especificação		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML-1ML				
188	8867	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	PCT	20,000	9,670	193,40
Especificação		CARVÃO VEGETAL ATIVADO				
189	8861	CEFALOTINA SÓDICA 1G	AMP	1.800,000	3,240	5.832,00
Especificação		CEFALOTINA SÓDICA 1G				
190	5650	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM	AMP	1.500,000	7,400	11.100,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

	Especificação	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM				
191	8868	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRC	200,000	5,170	1.034,00
	Especificação	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO				
192	8862	CETOPROFENO 50MG/ML-2ML	AMP	5.000,000	2,170	10.850,00
	Especificação	CETOPROFENO 50MG/ML-2ML				
193	5660	CITRATO DE FENTANILA 2ML	AMP	2.500,000	1,210	3.025,00
	Especificação	CITRATO DE FENTANILA 2ML				
194	5665	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%-10ML	AMP	6.000,000	0,500	3.000,00
	Especificação	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%-10ML				
195	5667	CLORETO DE SÓDIO 20%-10ML	AMP	2.500,000	0,260	650,00
	Especificação	CLORETO DE SÓDIO 20%-10ML				
196	5668	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	AMP	2.500,000	7,700	19.250,00
	Especificação	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG				
197	5672	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML-3ML	AMP	2.000,000	2,450	4.900,00
	Especificação	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML-3ML				
198	5675	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML-2ML	AMP	5.000,000	1,100	5.500,00
	Especificação	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML-2ML				
199	5678	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML-20ML	AMP	3.000,000	7,140	21.420,00
	Especificação	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML-20ML				
200	5679	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML-10MLAS	AMP	5.000,000	1,560	7.800,00
	Especificação	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML-10MLAS				
201	5680	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML-1ML	AMP	2.500,000	2,600	6.500,00
	Especificação	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML-1ML				
202	5681	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML-1ML	AMP	200,000	0,900	180,00
	Especificação	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML-1ML				
203	5682	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML	AMP	6.000,000	4,840	29.040,00
	Especificação	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML				
204	5684	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%-30G	TUB	5.000,000	3,840	19.200,00
	Especificação	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%-30G				
205	5685	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML-2ML	AMP	6.000,000	0,330	1.980,00
	Especificação	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML-2ML				
206	5686	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML-3ML	AMP	2.000,000	1,500	3.000,00
	Especificação	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML-3ML				
207	5687	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML-2ML	AMP	4.000,000	2,000	8.000,00
	Especificação	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML-2ML				
208	5688	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML-2ML	AMP	4.000,000	2,700	10.800,00
	Especificação	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML-2ML				
209	5689	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML-2ML	AMP	8.000,000	2,080	16.640,00
	Especificação	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML-2ML				
210	5690	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML-2ML	AMP	7.200,000	1,150	8.280,00
	Especificação	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML-2ML				
211	5693	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML-2ML	AMP	2.500,000	1,800	4.500,00
	Especificação	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML-2ML				
212	8789	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG	AMP	750,000	6,940	5.205,00
	Especificação	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG				
213	5697	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6U/G+0,01G/G-30G	TUB	700,000	12,680	8.876,00
	Especificação	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6U/G+0,01G/G-30G				
214	5698	COMPLEXO B 2ML	AMP	4.000,000	0,880	3.520,00
	Especificação	COMPLEXO B 2ML				
215	5699	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML-2ML	AMP	150,000	1,190	178,50
	Especificação	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML-2ML				
216	8869	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR	FRC	500,000	3,460	1.730,00
	Especificação	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR				
217	8870	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRC	1.000,000	2,200	2.200,00
	Especificação	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML - SUSPENSÃO ORAL				
218	5706	DIAZEPAM 5MG/ML-2ML	AMP	6.000,000	0,560	3.360,00
	Especificação	DIAZEPAM 5MG/ML-2ML				
219	5709	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML-3ML	AMP	7.000,000	0,980	6.860,00
	Especificação	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML-3ML				
220	5713	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML-1ML	AMP	6.000,000	1,500	9.000,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

	Especificação	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML-1ML				
221	5718	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML-2ML	AMP	12.000,000	0,490	5.880,00
	Especificação	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML-2ML				
222	8871	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMP	600,000	15,040	9.024,00
	Especificação	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML				
223	8872	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML-5ML	AMP	1.500,000	2,720	4.080,00
	Especificação	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML-5ML				
224	5730	FENOBARBITAL 100MG/ML-2ML	AMP	5.000,000	1,930	9.650,00
	Especificação	FENOBARBITAL 100MG/ML-2ML				
225	5732	FITOMENADIONA 10MG/ML-1ML	AMP	1.200,000	1,940	2.328,00
	Especificação	FITOMENADIONA 10MG/ML-1ML				
226	8873	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300 MG/2 ML	AMP	400,000	3,090	1.236,00
	Especificação	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300 MG/2 ML				
227	5735	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML-2,5ML	AMP	8.000,000	0,640	5.120,00
	Especificação	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML-2,5ML				
228	5737	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML	AMP	6.000,000	0,660	3.960,00
	Especificação	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML				
229	5741	GLICEROL 120MG/ML + SONDA RETAL – 500ML	UND	300,000	3,710	1.113,00
	Especificação	GLICEROL 120MG/ML + SONDA RETAL – 500ML				
230	8777	GLICOSE 25%-10ML	AMP	3.000,000	0,380	1.140,00
	Especificação	GLICOSE 25%-10ML				
231	5745	GLICOSE 50%-10ML	AMP	3.000,000	0,300	900,00
	Especificação	GLICOSE 50%-10ML				
232	5766	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 1%-20ML	AMP	600,000	2,800	1.680,00
	Especificação	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 1%-20ML				
233	8787	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2mg SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600,000	1,500	900,00
	Especificação	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2mg SOLUÇÃO INJETÁVEL				
234	5792	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML-2ML	AMP	125,000	13,020	1.627,50
	Especificação	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML-2ML				
235	8785	NORADRENALINA 4 mg/ ml	AMP	500,000	2,240	1.120,00
	Especificação	NORADRENALINA 4 mg/ ml				
236	5793	NOREPINEFRINA 1MG/ML-4ML	AMP	800,000	3,000	2.400,00
	Especificação	NOREPINEFRINA 1MG/ML-4ML				
237	5655	CETOPROFENO 100MG IV	AMP	4.000,000	2,590	10.360,00
	Especificação	CETOPROFENO 100MG IV				
238	8875	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG/ML	AMP	3.000,000	6,520	19.560,00
	Especificação	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG/ML				
239	8784	OXITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ml	AMP	400,000	1,440	576,00
	Especificação	OXITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ml				
240	5818	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	14.000,000	2,870	40.180,00
	Especificação	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML				
241	5819	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	12.000,000	3,540	42.480,00
	Especificação	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML				
242	5820	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML	UND	2.500,000	3,510	8.775,00
	Especificação	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML				
243	5821	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	6.000,000	3,080	18.480,00
	Especificação	SORO GLICOSADO 5% 250ML				
244	5822	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	5.000,000	4,670	23.350,00
	Especificação	SORO GLICOSADO 5% 500ML				
245	5824	SORO RINGER LACTATO 500ML	UND	2.000,000	3,800	7.600,00
	Especificação	SORO RINGER LACTATO 500ML				
246	8876	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG-	AMP	6.000,000	3,680	22.080,00
	Especificação	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG				
247	8877	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG-	AMP	6.000,000	4,500	27.000,00
	Especificação	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG				
248	5830	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML-1ML	AMP	1.400,000	0,440	616,00
	Especificação	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML-1ML				
249	5831	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML-2ML	AMP	1.000,000	0,900	900,00
	Especificação	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML-2ML				
250	8878	SULFATO DE MAGNÉSIO 10MG/10ML	AMP	1.500,000	0,550	825,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

Especificação		SULFATO DE MAGNÉSIO 10MG/10ML				
251	5832	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%-10ML	AMP	1.500,000	1,830	2.745,00
Especificação		SULFATO DE MAGNÉSIO 50%-10ML				
252	5833	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-1ML	AMP	1.500,000	3,900	5.850,00
Especificação		SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-1ML				
253	5837	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML-1ML	AMP	1.600,000	2,790	4.464,00
Especificação		SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML-1ML				
254	5712	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML- 10ML	AMP	6.000,000	2,920	17.520,00
Especificação		DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML- 10ML				
255	5749	HALOPERIDOL 5MG/ML-1ML	AMP	1.500,000	0,990	1.485,00
Especificação		HALOPERIDOL 5MG/ML-1ML				

DO PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS VIGÊNCIA

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VIII**, a ser firmada entre o Município de Arauá e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

4. – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no item 21.6 deste Edital.

4.1.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2. O prazo a que se refere o subitem 21.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante.

4.3. Fica assegurado ao Município de Arauá e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **Medicamentos** entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias, conforme Termo de Referência.

4.4. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I e seus Encartes;

4.5. O Fornecimento dos serviços será iniciada após emissão da ordem de serviços das Secretarias responsáveis;

4.6. Os fornecimentos do objeto deste pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Temistocles Costa, nº 129, Centro, nesta cidade de Arauá/SE, no horário das 07:00 as 13:00, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços.

4.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com objeto deste Pregão, de acordo com as especificações estipuladas pela Administração;

4.8. Acompanhar a execução dos serviços de terceiros, observando os critérios determinados neste Pregão, a fim de garantir a efetiva excelência de qualidade do produto final;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

4.9. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações contratadas, bem como dia, horário e local estabelecidos para entrega;

4.10. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, e de acordo com os arts. 67, 69, 70 e 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

5.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, assim que forem fornecidos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante contratada;

5.1.2. Definitivamente: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório;

14.2 Os Serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

5.3. A prestação definitiva dos serviços, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

5.4. Para os fins do disposto no item anterior, a prestação definitiva dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal//fatura, pelo Setor Responsável pelo Recebimento, ou por outro servidor designado para esse fim;

5.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

5.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Prefeitura qualquer ônus, inclusive financeiro;

5.7. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5. DA PREVISÃO DA DESPESA

5.1. A previsão anual da despesa com a Prestação dos Serviços é de **R\$ 1.446.508,60 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos)**, conforme cotação de preço (média) em anexo;

5.2. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

Araújo/SE, 27 de novembro de 2019.

Raquel de Aragão Barbosa
Farmacêutica – CRF Nº 931

Patrícia Moraes Carvalho Nascimento
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMS

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído)_____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial nº _01/2019 - FMS – Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMS

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº _01/2019 - FMS.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial nº _01/2019 - FMS**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMS

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº _01/2019 - FMS.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial nº _01/2019 - FMS**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 - FMS

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº _01/2019 - FMS.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMS

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº _01/2019 - FMS.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que se enquadra na condição de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte)_____, notadamente constituída na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Planilha_____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VIII**, a ser firmada entre o Município de Arauá e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

A forma de pagamento será por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

O valor total estipulado com a aquisição, relacionados no Termo de Referência - Anexo I -, é da ordem de R\$ **00.000,00 (XXXXXXXXXXXXX Reais)**.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMS
REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019 - FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ**, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrito no CNPJ sob nº 11.447.826/0001-10, localizada à Rua Temistocles Costa, nº 129, Centro, nesta cidade de Arauá/SE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr^a. **Patrícia Moraes Carvalho Nascimento**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019**, e do outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS**, nos termos do Decreto nº. 038, de 31 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações do Decreto n.º 7.892/2013, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços da(s) **Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia básica e HPP - Hospital de Pequeno Porte deste município de Arauá – Sergipe**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor - Item 1

Item 1 - quantidade estimada: _____ unidades

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPFn. _____.

Valor total registrado: R\$ _____, _____ (_____).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FMS ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. _01/2019 - FMS.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato/Ordem de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº. 01/2019 - FMS**.

2.2. Os fornecimentos do objeto deste pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Temistocles Costa, nº 129, Centro, nesta cidade de Arauá/SE, no horário das 07:00 as 13:00, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços.

2.3 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FMS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 9 do Decreto nº. 038, de 31 de janeiro de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FMS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FMS poderá cancelar o registro ou convocar todos os licitantes registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FMS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

5.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou termo de apostilamento, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

6. DA RESCISÃO:

6.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2019 e 2019. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento e do empenho.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Arauá, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

8.3. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor da Aquisição de medicamentos, entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor da Aquisição de medicamentos, questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via DAM – Documento de Arrecadação Municipal, informando ao CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário DAM poderá ser obtido no Setor de Arrecadação da PMB, situada a Praça Getúlio Vargas, 63, centro – Arauá/SE

9.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de Arauá, decorrentes das infrações cometidas.

10.0 – DAS CONTRATAÇÕES

10.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

10.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Arauá.

10.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor beneficiário** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

10.4. - Os preços contratados são irredutíveis.

11 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

12. DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ**

14 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o foro da Comarca de Arauá/SE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Arauá-(SE), XX de XXXXXXXX de 2019.

Patrícia Moraes Carvalho Nascimento
Secretário Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador